

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 45
DE 13-06-2011**

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 13-06-2011

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:00 horas

Intervalos: das 11:04 horas às 11:20 horas

Términus da reunião: 12:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 09/06/2011 3.304.320,91€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Cristina Maria dos Santos Martins

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois - Informou que o Tribunal de Contas recusou o visto no contrato de compra e venda de acções que tem por objecto a alienação pelo Município de uma participação no capital social da A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A. Referiu que se irá recorrer embora considere difícil que esta posição sofra alterações. Acrescentou que existem outras alternativas, uma das quais passa pela alteração dos estatutos da própria empresa pelo que, oportunamente, este assunto será presente em reunião. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Teceu alguns comentários a propósito da recusa do Tribunal de Contas. Considerou que uma vez que os dez milhões de euros que estavam previstos para receita para dois mil e onze não vão entrar, faz todo o sentido que haja uma revisão ao orçamento. -----

--- Considerou que esta recusa do visto constitui uma derrota política do senhor Presidente da Câmara, que muito se empenhou neste negócio, e uma derrota da maioria do Partido Social Democrata, porque durante o período de pré-campanha, o senhor Presidente da Câmara a propósito das Águas de Santarém, numa das suas intervenções públicas, prometeu que, em Agosto de dois mil e onze, todo o concelho estaria com saneamento básico. Referiu que no comunicado entretanto emitido é dito que “...o Tribunal de Contas decidiu recusar o visto ao concurso de privatização de parte do capital das Águas de Santarém, tal facto tem pouco significado na execução dos projectos de saneamento que estamos a levar a efeito.” Assim, pode-se concluir que tem algum significado, pelo que perguntou qual e como se irá recuperar esta receita de dez milhões de euros. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Solicitou os relatórios e contas do Centro

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

Nacional de Exposições e do Festival Nacional de Gastronomia pois são duas actividades nas quais a câmara intervém como accionista, pelo que, na sua opinião, os vereadores devem ter conhecimento dos respectivos resultados de exercício. -----

--- Congratulou-se com a realização da Festa do Bacalhau e solicitou ao senhor Vereador Vítor Gaspar que faça um balanço da Festa, porque em seu entender deve ser objecto de reflexão, sobretudo aquilo que correu menos bem, para que na edição do próximo ano se possa corrigir alguns desses inconvenientes.-----

--- Sublinhou, de entre a correspondência que é dirigida à vereação, para conhecimento, aquela que veio da Junta de Freguesia do Vale de Santarém, com cinco moções, e que lhe parecem, pelo menos três delas, muito importantes. Salientou a moção da Coligação Democrática Unitária, que dá conta da necessidade de intervenção num espaço que está degradado, e que poderia ser uma boa alternativa para as crianças da Freguesia do Vale de Santarém, sendo recomendado que seja celebrado um protocolo com a empresa detentora do espaço, no sentido de o beneficiar.-----

--- A moção da secção do Partido Socialista do Vale de Santarém, que alerta para as questões relacionadas com a falta de segurança que se vive na freguesia, com assaltos, com agressões, com atitudes menos próprias, onde se reclama para a intervenção mais próxima das forças de segurança, nomeadamente, no caso, da Guarda Nacional Republicana. Considerou que a Câmara poderia reforçar junto da Guarda Nacional Republicana, esta necessidade de segurança e, a partir daí, naturalmente oferecer melhores condições de vida para os cidadãos desta freguesia.-----

--- A terceira moção que destacou tem a ver com a reconhecida incapacidade da câmara, atempadamente, fazer a transferência de fundos para a Junta de Freguesia. A este propósito disse estar consciente que acontece o mesmo às restantes Juntas e, portanto, a sua preocupação é idêntica. Considerou da maior importância proporcionar às autarquias, como primeira estrutura de representação junto dos munícipes, meios para que possam corresponder àquele que é o seu desidrato institucional promovendo algumas obras que estão com entrave, ou paradas, e que fazem falta às freguesias. -----

--- Relembrou ainda que a freguesia do Vale de Santarém é, daquele lado, a entrada do

concelho de Santarém e, quem sai da freguesia de Vila Chã de Ourique, e entra na freguesia do Vale de Santarém, regista, com desagrado, a péssima imagem que tem aquela área. Chamou a atenção para a necessidade de se solucionar o problema, e melhorar-se aquela paisagem de entrada do concelho de Santarém.-----

--- O senhor **Vereador António Valente**, a propósito dos dois regulamentos que constam na ordem de trabalhos de hoje, referiu que a protecção civil desenvolve uma actividade que geralmente é pouco visível, e quando se torna objecto de notícia, normalmente não é por boas razões no que diz respeito à segurança das pessoas. Daí que, por se estar no princípio de uma época de calor, de incêndios, fez um breve resumo do que tem sido a actividade do Serviço Municipal de Protecção Civil, no último ano.-----

--- Começou por realçar que quer o Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil, que já foi publicado em Diário da República, quer o Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza dos Terrenos, que se encontra em condições de ser aprovado hoje, nesta reunião do executivo foram elaborados internamente pelo Serviço Municipal de Protecção Civil. Disse estar a decorrer, neste momento, a actualização do Plano Operacional Municipal, também internamente, e que foram analisados, igualmente no último ano, cerca de setecentos projectos de segurança contra incêndios. No mesmo período foram ainda elaborados diversos folhetos para informação à população escolar e à população mais idosa e, no que diz respeito à segurança contra incêndios florestais, os folhetos estão neste momento prontos a distribuir através das Juntas de Freguesia. -----

--- Salientou que o corpo de Bombeiros Municipais de Santarém, tem vinte bombeiros profissionais, dois deles de baixa por acidente em serviço, cinco assistentes operacionais que desenvolvem também actividade de bombeiro, além do trabalho que desenvolvem a nível da central de comunicações, oito bombeiros voluntários que executam turnos gratuitamente, há mais de um ano, juntamente com os bombeiros profissionais, existem também dois funcionários de secretaria, e ainda um POC (programa ocupacional para desempregados) no serviço Municipal de Protecção Civil que dá apoio na elaboração do Plano Operacional Municipal.-----

--- Informou que está a decorrer a selecção para mais quinze bombeiros, e abriu

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

concurso para quatro motoristas de viaturas pesadas, realçando que o objectivo é em meados de dois mil e doze estar garantida a permanência de cerca de dez ou onze elementos por turno, situação que neste momento, por vezes não se verifica, tendo por vezes de se recorrer a horas extraordinárias desenvolvidas pelo restante pessoal. A admissão destes elementos aliviará a sobrecarga de trabalho dos restantes membros permitindo-lhes que gozem os períodos de descanso adequados, o que actualmente não acontece e, também, em termos financeiros, a Câmara Municipal de Santarém, uma vez que permitirá reduzir substancialmente as horas extraordinárias. -----

--- Destacou e agradeceu publicamente a disponibilidade dos funcionários que colaboraram na recuperação de uma sala, que servia de sala arrumação, para sala de formação com capacidade para vinte pessoas, que inclusivamente poderá colocar-se ao serviço de qualquer outro departamento da Câmara. Referiu que foi criado também um espaço para a localização de cacifos do pessoal, que anteriormente estavam espalhados por todo o armazém e por trás das viaturas. -----

--- Também no que respeita às condições de trabalho realçou que foi adquirido diverso material de protecção individual, designadamente calças, casacos, bonés, capacetes e botas, no entanto, este material não é suficiente para equipar todo o pessoal, sendo que no que se refere a equipamento que é de uso exclusivamente pessoal, ainda não houve condições de ser distribuído por todos.-----

--- Informou que se pretende, ainda durante este ano, criar um espaço para refeitório, ginásio, e um gabinete para graduados, para utilização pelos Bombeiros Municipais de Santarém e Serviço Municipal de Protecção Civil.-----

--- Endereçou felicitações à nova direcção do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alcanede, que tomou posse há cerca de quinze dias, e simultaneamente, congratulou-se pela iniciativa que tiveram de, após a tomada de posse, mobilizar toda a população de Alcanede a ajudar os bombeiros, na angariação de alguma verba para aquisição de material. -----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Respondendo ao senhor Vereador Ludgero no que se refere à Quinta da Mota, informou já ter sido notificada a empresa responsável pelo

espaço e dado conhecimento a Junta de Freguesia. Neste momento a empresa encontra-se numa situação bastante complicada, pelo que a Autarquia deu um prazo para apresentação de um projecto, com a obrigatoriedade de, após a apresentação desse projecto para aquele espaço, ser executado na realidade. Se não forem cumpridas essas obrigações que foram impostas pela autarquia, será executada a garantia bancária que diz respeito àquele espaço. -----

--- No que se refere ao Alto do Vale, disse ter sido realizado um pré-projecto que irá ser apresentado brevemente à Junta de Freguesia do Vale de Santarém. Confirmou que aquele morro, em termos de impacto ambiental e visual, em nada beneficia a Freguesia do Vale de Santarém ou o Concelho e, por isso, existe já uma solução que vai servir toda a população do Vale de Santarém. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar**:- Relativamente à intervenção do senhor vereador Ludgero, sobre a Festa do Bacalhau, referiu que os objectivos foram alcançados, tendo em conta que foi a primeira vez que se realizou este evento, procurando-se conjugar uma festa e associar um produto que não é propriamente da Região. -----

--- Sublinhou que a ideia era, através desse produto, que é bastante utilizado na refeição dos portugueses, promover os produtos regionais, especialmente aqueles que têm a tradição de acompanhar esta refeição, como é o caso do azeite, do tomate e do alho. -----

--- Referiu que os comentários foram sempre muito agradáveis relativamente ao evento e àquilo que o evento pode oferecer aos visitantes que ficaram com a ideia de que as refeições não seriam assim tão caras. -----

--- Considerou que um evento desta natureza tem que ter sempre a duração de uma semana porque caso contrário não é rentável para os restaurantes face aos custos com a colocação de todo material necessário. -----

--- No futuro este evento deverá continuar a realizar-se, de acordo com os restaurantes e entidades que estiveram presentes. -----

--- Referiu que, efectivamente, gostaria que este evento tivesse tido uma maior participação. Sublinhou que, no dia em que actuou a Ana Moura se registou uma maior afluência do público. Comentou que futuramente se irá intercalar os espectáculos,

trazendo os artistas nacionais e ao mesmo tempo promovendo e divulgando os artistas locais., aproveitando a notoriedade dos artistas nacionais, para também lançar os artistas locais. -----

--- O senhor **Presidente**, a propósito da Empresa Águas de Santarém comentou que, com a inflexão que estava a haver no discurso político em relação às parcerias público-privadas, o concurso era difícil obter o Visto do Tribunal de Contas. Mais tarde, com o documento da “Troika” [Fundo Monetário Internacional (FMI), Comissão Europeia (CE) e Banco Central Europeu (BCE)], percebeu que ainda seria mais difícil a aprovação do Tribunal de Contas. -----

--- Assim, solicitou a colaboração de Técnicos para que fosse encontrada uma solução alternativa, que pudesse resolver a situação de tesouraria da Câmara Municipal de Santarém sem pôr em causa o projecto de saneamento da AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA. Foi apresentada uma proposta técnica que, de facto, é uma solução que surge, tendo-se decidido por ela, pela forma inteligente e coerente como está apresentada. -----

--- Referiu que nunca disse que o saneamento estaria concluído em dois mil e nove até porque a aplicação do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN é até dois mil e treze. Afirmou estar a verificar-se uma verdadeira revolução no concelho, ao nível do saneamento básico, estando as obras estão a decorrer em grande velocidade. Disse estarem concluídas três grandes Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) estruturantes para salvar o rio Alviela, estando neste momento apenas a proceder-se a arranjos nas estradas de acesso às mesmas. -----

--- O saneamento tem que ficar concluído de acordo com os prazos do Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN. -----

--- Disse ter orgulho na AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA que é hoje, uma empresa consolidada no concelho de Santarém e é um exemplo no quadro das águas, sendo a mais potente neste domínio e por isso não lhe causa nenhum embaraço na continuação da política de saneamento que tem vindo a desenvolver até agora. Conseguiu consolidar uma forte empresa que passou de valer, nestes últimos anos,

- trinta milhões para oitenta milhões de euros. -----
- No que diz respeito aos problemas de tesouraria da Câmara, referiu que vão continuar por mais alguns meses. As soluções que foram apresentadas pelos técnicos quando estiverem concluídas serão presentes em reunião do Executivo Municipal e apresentadas em reunião do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN. -----
- Referiu que o visto do Tribunal de Contas foi positivo para a Escola Prática de Cavalaria, um negócio de vinte e cinco milhões de euros e veio negativo para a AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA.-----
- Senhor **Vereador António Carmo** – Em relação à AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA disse entender que deveriam ficar cem por cento por conta da Câmara Municipal de Santarém até porque já era uma grande empresa antes da vinda do Partido Social Democrata. -----
- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------
- LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----
- **DIVERSOS**-----
- Foi presente a **Informação número cento e oitenta e sete/dois mil e onze**, do Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Protocolo a estabelecer entre o Município de Santarém e José Manuel Jorge Ferra Rodrigues, para a execução de uma estrada em Vale de Figueira, criando uma variante à Estrada Nacional trezentos e sessenta e cinco, do seguinte teor: -----
- “Na sequência de um pedido do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale figueira, desenvolvemos negociações com o proprietário do terreno onde a Junta pretende alargar um caminho, criando uma variante à Estrada Nacional trezentos e sessenta e cinco.-----
- Dessas negociações resulta o protocolo que apresentamos em anexo que deverá ser submetido à aprovação da Reunião de Câmara e ratificação da Assembleia Municipal.”-
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o presente protocolo, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

--- **Proposta de redução de taxas** devidas e restituição da diferença do valor pago pelo requerente no âmbito de pedido de licenciamento para legalização de anexo, sito no lugar de Guxerre, Freguesia de Almoster, deste município, apresentado em nome de **Adelino Augusto Correia Carvalho**. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a restituição da diferença do valor pago pelo requerente, em face dos documentos apresentados.-----

--- Proposta de aceitação da doação da parcela de terreno, onde se encontra implantada a ETAR da Quinta das Trigosas, executada pela Firma **IMOVISÃO SUL – GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**-----

--- Sobre este assunto, o **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Pensamos ser a Empresa Águas de Santarém a tratar deste assunto, uma vez que está em desenvolvimento o processo de transferência desta ETAR da Câmara Municipal de Santarém para as Águas de Santarém.-----

--- Deverá previamente o assunto ser submetido a Reunião de Câmara para deliberação de aceitação da doação da parcela de terreno onde se encontra implantada a ETAR da Quinta das Trigosas.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação, remetendo-se o assunto para a Divisão Jurídica, para proceder aos respectivos procedimentos da escritura de doação.-----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **ELSA MARIA ANDRADE MOREIRA NEVES**, residente na Rua Doutor Ramos Horta, número vinte e dois, Freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando alteração ao alvará número quinze/setenta e três, que consiste na definição do uso para comércio de uma fracção do lote nove do loteamento de uma propriedade sita na Avenida Bernardo Santareno, Freguesia de São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma **informação**, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

- Ainda pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----
- “De acordo com a informação técnica, propõe-se o deferimento da alteração ao alvará de loteamento após deliberação do executivo municipal.”-----
- Também pelo **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----
- “Pode ser aprovada a alteração ao uso/estacionamento para comércio) de acordo com o parecer anterior.”-----
- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento número quinze/setenta e três, de acordo com os pareceres técnicos emitidos.
- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES**-----
- De **FRAZÃO & ROSÁRIO – EXTRACÇÃO DE CALCÁRIOS, LIMITADA**, com sede na Rua Vale das Pombas, número catorze, no lugar de Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o projecto de ampliação da pedreira denominada “Vale da Relvinha”, com o número cinco mil quatrocentos e noventa e seis, sita no lugar de Vale da Relvinha, Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste Município.-----
- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação:-----
- “Vem a firma requerente, Frazão & Rosário, Extracção de Calcários, Limitada, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área onde pretende implantar uma exploração de massas minerais com onze mil setecentos e trinta metros quadrados, situada em Vale da Relvinha, freguesia de Alcanede.-----
- **Um. Antecedentes da actual pretensão:**-----
- Esta firma solicitou o licenciamento (regularização) da referida área ao abrigo do artigo quinto (explorações não tituladas por licença) do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, tendo sido constituído um grupo de trabalho do qual fizeram parte a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia e Inovação (entidade coordenadora do processo de licenciamento), Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e Câmara Municipal de

Santarém, de acordo com os pontos três, quatro e cinco do artigo quinto do referido diploma legal.-----

--- A referida exploração já detinha uma área titulada por licença de seis mil seiscentos e quarenta metros quadrados.-----

--- Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém: -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove.-----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto.-----

--- Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional: -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação

técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância sócio-económica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região.-----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido ao Executivo Municipal para deliberação de Interesse Público Municipal.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à deliberação de considerar este projecto de Interesse Público Municipal, por exigência do ponto ii) da alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro:-----

--- V - Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais - pedreiras)(...) -----

--- **d)** Novas explorações ou ampliação de explorações existentes - a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

--- **i)** Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;

--- **ii)** Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal;(.....)-----

--- Apesar de esta deliberação ser exigida por um formalismo administrativo, há todo o fundamento para que seja deliberado este interesse público Municipal, não para esta pedreira em particular, mas para esta actividade de extracção de inertes, que é das actividades económicas mais importantes do Concelho e da Região, pelo número de postos de trabalho que promove e por ser uma actividade essencialmente voltada para a exportação. -----

--- Com este fundamento pensamos estar suficientemente justificado o interesse público Municipal desta pedreira, que deve também ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o projecto da ampliação da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- De **FARPEDRA – EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, LIMITADA**, com sede na Rua da Cavadinha, número seis, Alcobaça, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o projecto de ampliação da pedreira denominada “Moca Creme número oito”, com o número cinco mil seiscientos e vinte e dois, sita no lugar de Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Vem a firma requerente, Farpedra - Exploração de Pedreiras, Limitada, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área onde pretende implantar uma exploração de massas minerais com cerca de sessenta e dois mil metros quadrados, situada em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede. -----

--- **Um. Antecedentes da actual pretensão:**-----

--- Esta firma solicitou o licenciamento (regularização) da referida área ao abrigo do artigo quinto (explorações não tituladas por licença) do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, tendo sido constituído um grupo de trabalho do qual fizeram parte a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia, do Ministério da Economia e Inovação (entidade coordenadora do processo de licenciamento), Parque Natural das Serras de Aire e

Candeeiros e Câmara Municipal de Santarém, de acordo com os pontos três, quatro e cinco do artigo quinto referido diploma legal. -----

--- A referida exploração já detinha uma área titulada por licença de vinte e oito mil metros quadrados.-----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional) e no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do regulamento do PDM - Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove. -----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto.-----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O novo regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal

de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância sócio-económica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região. -----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido a reunião de câmara para deliberação do Executivo de Declaração de Interesse Público Municipal.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à deliberação de considerar este projecto de Interesse Público Municipal, por exigência do ponto ii) da alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro: -----

--- V - Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais - pedreiras)(...) -----

--- **d)** Novas explorações ou ampliação de explorações existentes - a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

--- **i)** Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;

--- ii) Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal;(...)-----

--- Apesar de esta deliberação ser exigida por um formalismo administrativo, há todo o fundamento para que seja deliberado este interesse público Municipal, não para esta pedreira em particular, mas para esta actividade de extracção de inertes, que é das actividades económicas mais importantes do Concelho e da Região, pelo número de postos de trabalho que promove e por ser uma actividade essencialmente voltada para a exportação.-----

--- Com este fundamento pensamos estar suficientemente justificado o interesse público Municipal desta pedreira, que deve também ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o projecto da ampliação da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído e alvará de utilização: -----

--- De **AMICAOIZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede no lugar de Horta do Moinho, Azoia de Cima, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile e música ao vivo, no lugar e Freguesia da sua sede - Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de Abril de dois mil e onze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCANEDE**, com sede na Rua Cidade de Santarém, número oito, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de arraial popular, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município - Ratificação do despacho do senhor Presidente de um de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile, no lugar da sua sede - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO DE ADVAGAR**, com sede no largo do convívio, no lugar de Advagar, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Arraial Popular, no lugar de Advagar, Freguesia de Achete, deste Município - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezoito de Maio de dois mil e onze.-----

--- De **CENTRO CULTURAL E REGIONAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua doutor Joaquim Luís Martins, número dezasseis, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de concerto musical, no Centro Cultural Mário Viegas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL INTERPAROQUIAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Miguel Bombarda, número trinta e cinco, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile da solidariedade, no lugar da sua sede - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de Maio de dois mil e onze.-----

--- De **CRUZ DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Estrada Nacional três, números cento e oito e cento e dez, no lugar de Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festejos populares, na Quinta das Trigosas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **DIOCESE DE SANTARÉM**, com sede no Edifício do Seminário, na Praça Sá da Bandeira, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festa diocesana, na Praça Sá da Bandeira, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de Maio de dois mil e onze. -----

--- De **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM** (Instituto Politécnico de Santarém), com sede na Quinta do Galinheiro, Santarém, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e alvará de utilização, para a realização de arraial académico na Escola Superior Agrária, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de um de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA**, com sede na Rua Buenos Aires, número vinte e oito – primeiro, Lapa, Lisboa, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festa da juventude, no Jardim da República, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezoito de Maio de dois mil e onze. -----

De **TEATRO CLUBE RIBEIRENSE**, com sede no Largo José Vitorino de Carvalho, número dez, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile e karaoke, na Ribeira de Santarém, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de Maio de dois mil e onze.

--- De **TEATRO CLUBE RIBEIRENSE**, com sede no Largo José Vitorino de Carvalho, número dez, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile, no Largo José António Vitoriano, na Ribeira de Santarém, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade - Ratificação do despacho do senhor Presidente de um de Junho de dois mil e onze. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e alvará de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do

artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO AO MELHOR ALUNO FINALISTA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM – DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela senhora **Vereadora Luísa Féria** foi presente a informação número cento e noventa e oito, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Como já vem sendo apanágio deste Executivo Municipal a constante fomentação do apoio contínuo e crescente à Educação e Formação dos alunos dos vários níveis de ensino do nosso Concelho, tendo em conta a vasta população estudantil universitária da nossa cidade, e considerando a prática da atribuição de prémios de mérito e ou de excelência, sou a expor o que se segue: -----

--- À semelhança de anos anteriores, foi solicitado ao nosso Município pelo Instituto Politécnico de Santarém, o patrocínio do Prémio ao Melhor Aluno Finalista daquele Instituto, no montante a atribuir de seiscentos euros. -----

--- A entrega dos diplomas e respectivos prémios realizar-se á na cerimónia de Sessão Solene de Comemorações do XXXI Aniversário do instituto Politécnico de Santarém no próximo dia catorze de Junho de dois mil e onze. -----

--- Assim, na determinação de cumprir e reforçar em mais um ano lectivo a colaboração e relação da Câmara Municipal de Santarém e o Instituto Politécnico, sou a propor a V. Exa. a atribuição deste mesmo subsídio, no montante referido, que deverá ser entregue ao premiado naquela cerimónia à aluna Teresa Maria Rodrigues Ganhão Pereira conforme informação do Instituto Politécnico de Santarém.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de seis do corrente mês, atribuindo ao melhor aluno finalista do Instituto Politécnico de Santarém, no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, um prémio no montante de seiscentos euros. -----

--- AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PARA OFERTA AOS PARTICIPANTES NA FESTA DA SOLIDARIEDADE – RATIFICAÇÃO -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e seis, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, a pedido da Chefe de Divisão de Acção Social, se torna necessário proceder à aquisição de lembranças alusivas à passagem da Festa da Solidariedade por Santarém para oferecer aos participantes na mesma. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a três empresas que forneçam este tipo de serviços, que foram contactadas, apresentando propostas para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa. a adjudicação da aquisição dos serviços à empresa Basinni, pelo valor total de mil duzentos e cinquenta euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada para o efeito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, autorizando a adopção de procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa Basinni a aquisição de lembranças para oferta aos participantes na Festa da Solidariedade, no montante de mil duzentos e cinquenta euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE - FESTA DA SOLIDARIEDADE - AQUISIÇÃO DE TROFÉU – RATIFICAÇÃO

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e cinco, de dezoito de Maio findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de um troféu para oferecer à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, durante a Festa da Solidariedade, a decorrer em Santarém de vinte a vinte e um de Maio de dois mil e onze.

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a três empresas, que forneçam este tipo de serviços, foram contactadas, apresentando propostas para o efeito.

Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- A adjudicação da aquisição dos serviços à empresa Nobre Brindes, pelo valor de oitenta euros conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- Acresce IVA à taxa legal em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, autorizando a adopção de procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa Nobre Brindes a aquisição de troféu para oferta à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, no montante de oitenta euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **AQUISICÃO DE TROFÉU PARA OFERTA AO GRUPO DE CICLOTURISMO DA AZINHAGA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e sete, de dezanove de Maio findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de um troféu para oferecer ao Grupo Cicloturismo de Azinhaga, de acordo com o despacho do senhor Presidente, no Passeio Cicloturístico a realizar no próximo dia dez de Junho. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a três empresas, que

forneçam este tipo de serviços, foram contactadas, apresentando propostas para o efeito.

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- A adjudicação da aquisição dos serviços à empresa Nobre Brindes, pelo valor de cento e cinco euros conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- Acresce IVA à taxa legal em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, autorizando a adopção de procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa Nobre Brindes a aquisição de troféu para oferta ao Grupo Cicloturismo de Azinhaga, no montante de cento e cinco euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE LIVRO "PATRIMÓNIO MONUMENTAL DE SANTARÉM" – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Museu Municipal de Santarém** foi presente a informação número duzentos e setenta e nove, de dezasseis de Maio, do seguinte teor: -----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa., e segundo despacho da Informação número cento e cinquenta e três de quatro de Março, no dia dezoito de Abril de dois mil e onze, no âmbito das comemorações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, foi realizada a entrega dos prémios da Maratona Fotográfica “Água, Cultura e Património”. Na sequência da proposta da atribuição de uma menção honrosa pela autarquia para a Maratona Fotográfica colocamos à consideração superior a oferta do livro "Património Monumental de Santarém".-----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove

de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos e Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Museu e Património Cultural proceder nos moldes deliberados.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de três do corrente mês, concordando com a atribuição de menção honrosa para a Maratona Fotográfica “Água, Cultura e Património”, oferecendo para o efeito o livro “Património Monumental de Santarém”.-----

--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EMM - "GRANDE FESTA DO BACALHAU" - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA** --

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e seis, de nove de Maio, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, formulado pela Cul.Tur - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EMM, para Ocupação da Via Pública, na Casa do Campino e Campo Emílio Infante da Câmara, nesta Cidade, nos próximos dias vinte a vinte e nove de Maio, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito à isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de quarenta e oito mil e setenta e cinco euros (calculados com base no número cinco, do artigo vinte e três, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém), por se tratar de uma empresa municipal, a isenção está prevista no número um, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, dessa forma, e uma vez que o requerimento para Ocupação de Via Pública foi autorizado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, seja o mesmo alvo de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei

número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, isentando a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal do pagamento das taxas de ocupação pública, para a realização da “Grande Festa do Bacalhau” na Casa do Campino e Campo Emílio Infante da Câmara, de vinte a vinte e nove do Mês findo, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ASSEMBLEIA DE DEUS - IGREJA EVANGÉLICA - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e noventa e cinco, de cinco de Maio findo do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado por **Igreja Evangélica de Santarém**, para ocupação de espaço público, no Largo do Seminário, no Jardim de São Domingos e no Jardim da Liberdade, nesta cidade, com música e animação de rua, nos próximos dias cinco de Junho, onze de Junho e doze de Junho, respectivamente, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de via pública, por se tratar de uma Associação Religiosa sem fins lucrativos, encontrando-se a publicação em Diário da República em arquivo nesta secção, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do Artigo vinte e um, conjugado com a alínea e), do número dois, do Artigo vinte e um-A, do Capítulo IV do referido Regulamento. --

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de

seis do corrente mês, isentando a Igreja Evangélica de Santarém do pagamento das taxas de ocupação da via pública no Largo do Seminário, Jardim de São Domingos e Jardim da Liberdade, nos dias cinco, onze e doze do corrente mês, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "MEMÓRIA DOS POVOS" - SEGUNDO PASSEIO BTT - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e setenta e sete, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e quarenta cêntimos), formulado pela Associação Recreativa e Cultural “Memória dos Povos”, referente à realização do segundo passeio bicicletas todo o terreno, Torre do Bispo, em vinte e dois de Maio de dois mil e onze, informo que se trata de uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção [Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, Alínea a)], a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de oito de Junho, isentando a Associação Recreativa e Cultural “Memória dos Povos” do pagamento da taxa de Alvará Desportivo para a realização do Segundo Passeio Bicicletas Todo o Terreno, em Torre do Bispo, em vinte e dois de Maio findo, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DA VÁRZEA - PRIMEIRO PASSEIO TURÍSTICO BTT DA VÁRZEA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE**

LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA – RATIFICAÇÃO-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e dezoito, de dez do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Várzea, para a realização do Passeio “Primeiro Passeio Turístico Bicicletas Todo o Terreno da Várzea”, no próximo dia vinte e nove de Maio de dois mil e onze, com início cerca das oito horas pelas Freguesias de Moçarria, Abitureiras e Várzea, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio de bicicleta, informo que se trata de uma pessoa colectiva de utilidade pública.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, Alínea a), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número dois, alínea a), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- O **Sector de Trânsito**, em vinte e cinco do mês findo, informou não existir inconveniente na realização do evento, nas vias sob jurisdição do Município de

Santarém, desde que sejam salvaguardadas as responsabilidades das medidas de segurança, por parte da organização do evento, de acordo com as disposições do decreto regulamentar número vinte e dois-A/dois mil e cinco de vinte e quatro de Março.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de oito de Junho, isentando a Junta de Freguesia da Várzea do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva para a realização do “Primeiro Passeio Turístico BTT da Várzea”, no dia vinte e nove do mês findo, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **FESTAS DOS AMIAIS DE BAIXO DOIS MIL E ONZE - ENCARGOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA – RATIFICAÇÃO**-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente de oito do corrente mês, assumindo os encargos com o consumo de energia eléctrica referentes às Festas de Amiais de Baixo dois mil e onze, no montante de dois mil oitocentos e oitenta e um euros e setenta e um cêntimos. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - CORAÇÃO CULTURAL - SEMANA DO BACALHAU - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e quarenta e nove, de dezassete de Maio findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, EEM, para a realização do Passeio “**Coração Cultural - Semana do Bacalhau**”, no trajecto Jardim das Portas do Sol, Torre das Cabaças, Largo do Seminário, Igreja de Santa Clara, Miradouro de São Bento, Convento de São Francisco, Mercado Municipal, Igreja de Jesus Cristo, Adega do Quinzena, Casal do Provedor, Igreja da Misericórdia, Igreja Nossa Senhora de Marvila e Igreja da Graça, no próximo dia **vinte e nove de Maio de dois mil e onze**, com início pelas nove horas e final pelas onze horas e trinta minutos, informo que esta Secção de Receitas não tem, conhecimento de qualquer pedido de utilização da via pública, para

- aquele dia e percurso solicitado. -----
- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Transito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----
- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----
- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente se autorize a emissão do alvará, com posterior despacho da senhora Veneradora Catarina Maia para a isenção de taxa e agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----
- O **Sector de Trânsito**, em vinte e cinco do mês findo, informou que não existe inconveniente na realização do referido evento nas vias sob jurisdição deste Município, desde que sejam salvaguardadas as responsabilidades das medidas de segurança, por parte da organização do evento, de acordo com as disposições do decreto regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de Março. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de três de Junho, isentando a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo para a realização do passeio “Coração Cultural – Semana do Bacalhau”, no dia nove do mês findo, conforme preconizado na informação atrás

transcrita.-----

**--- TUNA FEMININA SCALABITANA DA ESCOLA SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO DE SANTARÉM - ENCARGOS COM TRANSPORTE -
RATIFICAÇÃO**-----

--- Foram presentes as informações números cento e dezassete e cento e dezoito, ambas de dezasseis do mês findo, da **Secção de Contabilidade**, dando conhecimento dos custos com o transporte da TUFES – Tuna Feminina Scalabitana, da Escola Superior de Educação de Santarém ao Porto e regresso, nos dias quinze e dezassete de Abril último.-

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de três do corrente mês, assumindo os encargos com o transporte da TUFES – Tuna Feminina Scalabitana, da Escola Superior de Educação de Santarém ao Porto e regresso no montante global de seiscentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos.-----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA OLIVEIRA MARRECA, NÚMERO
TRINTA E OITO PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO - PLANO DE PAGAMENTO
DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número trinta e três, de doze de Abril último, propondo o deferimento do pedido de Maria Celeste Coelho Oliveira para pagamento, em doze prestações mensais, do valor referente às rendas em atraso, da habitação sita no primeiro andar esquerdo do número trinta e oito da Praça Oliveira Marreca, no montante total de quatrocentos e um euros e quarenta e dois cêntimos.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Celeste Coelho Oliveira a efectuar o pagamento das rendas em atraso, em doze prestações, no montante total de quatrocentos e um euros e quarenta e dois cêntimos, em conformidade com plano de pagamentos dos respectivos serviços.-----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - BECO DAS ESCOLAS, NÚMERO UM - AMIAIS DE
BAIXO - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número

quarenta e seis, de dezoito do mês findo, propondo o deferimento do pedido de Isabel Maria Rodrigues dos Santos Severino para pagamento, em cinco prestações mensais, do valor referente às rendas em atraso, da habitação sita no número um, no Beco das Escolas, em Amiais de Baixo, no montante total de cento e dois euros e quatro cêntimos.

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Isabel Maria Rodrigues dos Santos Severino a efectuar o pagamento das rendas em atraso, em cinco prestações mensais, no montante total de cento e dois euros e quatro cêntimos, em conformidade com o plano de pagamentos dos respectivos serviços.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO DOIS – TERCEIRO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - COBRANÇA DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pelo Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos foi presente a informação número trinta e seis, de dezassete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- A ocupação da habitação supra mencionada, pelo Exmo. senhor Ricardo Ruben Rodrigues de Oliveira, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim por um alvará de licença para ocupação de habitação, emitido ao abrigo do Decreto número trinta e cinco mil cento e seis de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, entretanto revogado pela Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, a qual, no entanto, estabelece um regime em tudo idêntico, no que diz respeito ao despejo.-----

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último.-----

--- Nos termos do disposto no artigo terceiro, número um, alínea d) da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso, a Câmara Municipal) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.-----

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

--- O inquilino Ricardo Ruben Rodrigues de Oliveira tem rendas em dívida desde há vários anos, mais propriamente, desde Agosto de dois mil e nove, existindo, portanto, fundamento para ser determinada a cessação da utilização do imóvel e a sua respectiva entrega. -----

--- Encontram-se, assim, em dívida as rendas até ao presente mês (com excepção de algumas que, entretanto, foi pagando) e os respectivos juros e penalizações, num total de **setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos**. -----

--- De referir que este valor foi calculado, quanto aos meses em falta de Agosto de dois mil e nove a Setembro de dois mil e dez, com base na renda mensal de vinte e sete euros e um cêntimo e, quanto aos meses em falta de Outubro de dois mil e dez a Maio de dois mil e onze, com base na renda mensal de vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos, sendo que, nos termos da cláusula terceira do Alvará, por cada mês de atraso, foi aplicada a penalidade de cinquenta por cento (conforme relação em anexo). -----

--- Assim e existindo mais de três meses de renda em dívida, como acima se referiu, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal delibere, mediante projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o inquilino poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida. -----

--- Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada ao inquilino para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma. -----

--- Se, em função da resposta daquele ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

--- **Ricardo Ruben Rodrigues de Oliveira** -----

--- - Rendas em dívida de Agosto de dois mil e nove a Maio de dois mil e onze -

penalização de cinquenta por cento do valor da renda -----

Valor da renda mensal em euros	Mês em dívida	Penalização de 50% do valor da renda em euros	Total em dívida em euros
27,01	Agosto/2009	13,505	40,52
27,01	Setembro/2009	13,505	40,52
27,01	Outubro/2009	13,505	40,52
27,01	Novembro/2009	13,505	40,52
27,01	Dezembro/2009	13,505	40,52
27,01	Janeiro/2010	13,505	40,52
27,01	Fevereiro/2010	13,505	40,52
27,01	Março/2010	13,505	40,52
27,01	Abril/2010	13,505	40,52
27,01	Maió/2010	13,505	40,52
27,01	Junho/2010	13,505	40,52
27,01	Julho/2010	13,505	40,52
27,01	Agosto/2010	13,505	40,52
27,01	Setembro/2010	13,505	40,52
21,34	Outubro/2010	10,67	32,01
21,34	Novembro/2010	10,67	32,01
21,34	Dezembro/2010	10,67	32,01
21,34	Março/2011	10,67	32,01
21,34	Abril/2011	10,67	32,01
21,34	Maió/2011	10,67	32,01

--- **Total em Dívida – setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos**” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, como projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto o inquilino Ricardo Ruben Rodrigues de Oliveira, poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida, devendo notificar-se o inquilino desta deliberação, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre a mesma. Se, em função da resposta do inquilino ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve o assunto ser novamente presente em reunião para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO,
NÚMERO DOIS – TERCEIRO ANDAR DIREITO - VALE DE ESTACAS -
COBRANÇA DE RENDAS EM DÉVIDA** -----

--- Pelo Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos foi presente a informação número trinta e sete, de dezassete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- A ocupação da habitação, supra mencionada, pelo Exmo. senhor Eduardo de Sousa Oliveira, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim por um alvará de licença para ocupação de habitação, emitido ao abrigo do Decreto número trinta e cinco mil cento e seis de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, entretanto revogado pela Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, a qual, no entanto, estabelece um regime em tudo idêntico, no que diz respeito ao despejo.

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último.-----

--- Nos termos do disposto no artigo terceiro, número um alínea d) da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso, a Câmara Municipal) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.-----

--- O inquilino Eduardo de Sousa Oliveira tem rendas em dívida desde há vários anos, mais propriamente, desde Fevereiro de dois mil e oito (com excepção de algumas que, entretanto, foi pagando), existindo, portanto, fundamento para ser determinada a cessação da utilização do imóvel e a sua respectiva entrega. -----

--- Encontram-se, assim, em dívida as referidas rendas e os respectivos juros e penalizações, num total de **oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos**.

--- De referir que este valor foi calculado, quanto aos meses em falta de Fevereiro de dois mil e oito a Fevereiro de dois mil e nove, com base na renda mensal de quarenta e oito euros e quarenta cêntimos, quanto aos meses em falta de Junho de dois mil e nove a

Setembro de dois mil e dez, com base na renda mensal de dezasseis euros e sessenta cêntimos e, quanto aos meses de Outubro e Novembro de dois mil e dez, com base na renda mensal de vinte e um euros e setenta e quatro cêntimos, sendo que, nos termos da cláusula terceira do Alvará, por cada mês de atraso, foi aplicada a penalidade de cinquenta por cento (conforme relação em anexo). -----

--- Assim e existindo mais de 3 meses de renda em dívida, como acima se referiu, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal delibere, mediante projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o inquilino poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida.-----

--- Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada ao inquilino para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma. -----

--- Se, em função da resposta daquele ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

--- **Eduardo de Sousa Oliveira** -----

--- - Rendas em dívida de Fevereiro de dois mil e oito a Novembro de dois mil e dez - penalização de cinquenta por cento do valor da renda -----

Valor da renda mensal em euros	Mês em dívida	Penalização de 50% do valor da renda em euros	Total em dívida em euros
48,40	Fevereiro/2008	24,20	72,60
48,40	Maio/2008	24,20	72,60
48,40	Agosto/2008	24,20	72,60
48,40	Setembro/2008	24,20	72,60
48,40	Outubro/2008	24,20	72,60
48,40	Novembro/2008	24,20	72,60
48,40	Janeiro/2009	24,20	72,60
48,40	Fevereiro/2009	24,20	72,60

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

16,60	Junho/2009	8,30	24,90
16,60	Fevereiro/2010	8,30	24,90
16,60	Março/2010	8,30	24,90
16,60	Abril/2010	8,30	24,90
16,60	Maior/2010	8,30	24,90
16,60	Junho/2010	8,30	24,90
16,60	Julho/2010	8,30	24,90
16,60	Setembro/2010	8,30	24,90
21,74	Outubro/2010	10,87	32,61
21,74	Novembro/2010	10,87	32,61

--- **Total em Dívida – oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos** ---

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, como projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto o inquilino Eduardo de Sousa Oliveira, poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida, devendo notificar-se o inquilino desta deliberação, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre a mesma. Se, em função da resposta do inquilino ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve o assunto ser novamente presente em reunião para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO SEIS-A – SEGUNDO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - ANULAÇÃO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número trezentos e oito, de vinte e sete do mês findo do seguinte teor: -----

--- “Jaime Manuel de Freitas Góis, vem por meio de carta solicitar a anulação do valor da renda em dívida em nome de Marisa da Bernarda Nobre, já falecida. -----

--- De acordo com o despacho dado na informação número vinte e quatro/dois mil e onze de onze de Janeiro foi efectuada a alteração da titularidade do alvará de licença de

utilização do fogo municipal na Rua do Bairro Dez de Julho, número seis-A, segundo andar Esquerdo em Vale de Estacas, cujo titular do arrendamento era Marisa da Bernarda Nobre, falecida em três de Janeiro de dois mil e onze.-----

--- É de referir que desde que foi actualizado o valor da renda apoiada, no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos**, a partir do mês de Fevereiro do corrente ano, as rendas estão a ser pagas no devido tempo, continuando a registar-se no entanto o mesmo valor em atraso desde Dezembro de dois mil e quatro, no montante de mil oitocentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos.-----

--- Era vontade de Jaime Góis honrar a dívida existente, liquidando o que fosse sendo possível dentro das suas fracas capacidades económicas, estando mesmo disponível para efectuar plano de pagamento faseado.-----

--- Mas sendo esta uma situação de graves carências económicas e para poder prover o sustento do filho menor, obteve da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, ajuda monetária para as situações relacionadas com a saúde deste, tornando-se ainda assim difícil sobreviver, com a Pensão Social de Invalidez que aufer, sem que haja ajuda de família e amigos, conforme Relatório Social.-----

--- Não será esta situação passível de melhorias económicas, não obstante o constante esforço de Jaime Manuel de Freitas Góis, em ter uma atitude digna e honesta, pelo que proponho que seja concedida a anulação dos valores em dívida.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das rendas em atraso, emitidas em nome de Marisa da Bernarda Nobre, anterior titular do arrendamento, no montante total de mil oitocentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SITA NA RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO DOIS – SEGUNDO ANDAR DIREITO - VALE DE ESTACAS** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número trezentos e dez, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recente disponibilidade da habitação sita na Rua do Bairro Primeiro

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

de Julho número dois, segundo andar direito, em Vale de Estacas e considerando o pedido de atribuição de habitação da senhora Maria da Conceição Anselmo Cardador moradora na Rua da Imaculada Conceição, Outeiro da Forca, Vila DD número um, Caixa quarenta, em Santarém, foi realizada Visita Domiciliária no passado dia quatro de Maio, pelo que venho informar o seguinte:-----

--- Um - A habitação desta senhora é uma das casas já sinalizadas, desde vinte e nove de Março de dois mil e oito, por esta Câmara Municipal devido à fragilidade dos espaços envolventes em consequência do desmoronamento de barreiras nas proximidades. -----

--- Dois - Na sequência da sua carta de vinte e oito de Outubro de dois mil e dez foi elaborado relatório, pela Técnica de Acção Social Sandra Pinheiro, sobre a situação habitacional, cuja conclusão refere ser de considerar uma situação prioritária, de acordo com anexo II, foi enviado o ofício número novecentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e oito em vinte e dois de Novembro, informando que se procuraria dar resposta à solicitação de habitação o mais breve possível.-----

--- Três - Dirigiu-se novamente a referida senhora ao atendimento em sete de Dezembro de dois mil e dez, para informar que chovia dentro de casa, que deu origem à informação número mil duzentos e sessenta e um de sete de Dezembro, onde propõe a realização de uma Vistoria Técnica pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

--- Quatro - Foi já realizada esta vistoria pelo agente técnico de arquitectura e engenharia Tiago Marques Maia cuja informação consta do anexo IV.-----

--- Cinco - A referida habitação é de tipologia T dois, de dimensões exíguas. Relativamente ao estado da habitação encontram-se diversas fissuras nas paredes, assim como infiltrações do telhado visíveis nas marcas deixadas pela água escorrida pelas paredes.-----

--- Seis - Nesta casa as condições de habitabilidade são muito deficientes, associado ainda o risco de desmoronamento.-----

--- Sete - O agregado familiar descrito no Relatório Socioeconómico, anexo I, não tem habitação própria e não foi beneficiado de anterior cedência de habitação social.-----

--- Oito - Não possui rendimentos, que permitam a aquisição de habitação própria ou de

- arrendamento no regime de renda livre. -----
- Nove - Será aconselhável a recomendação ao senhorio de modo a evitar novo arrendamento deste espaço, pela falta de condições de habitabilidade associado ao risco de desmoronamento do logradouro. -----
- De acordo com o Relatório Sócio Económico, anexo I, proponho que seja considerada Maria da Conceição Anselmo Cardador para realojamento com carácter de urgência, tendo em conta as necessidades descritas. -----
- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, e de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de **cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos**, conforme documentos e cálculo de renda apoiada.” -----
- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria da Conceição Anselmo Cardador a habitação sita no segundo andar direito do número dois da Rua do Bairro Primeiro de Julho, mediante o pagamento de uma renda mensal no montante de cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos.-----
- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO NÚMERO VINTE E CINCO/DOIS MIL E ONZE** -----
- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e setenta e oito, de dezasseis de Maio, do seguinte teor: -----
- “A munícipe de setenta e três anos, vem solicitar apoio para o pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vive com um rendimento *per capita* de trezentos e setenta e dois euros e trinta e três cêntimos e paga uma renda mensal de cento e vinte e cinco euros. -----
- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau, mas até ao momento não se obteve resposta.-----
- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de trezentos e setenta e cinco euros, de acordo com a alínea b) número um do artigo

décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Manuela Pereira Lúcio, um subsídio ao arrendamento no montante de trezentos e setenta e cinco euros, correspondente a cinquenta por cento do valor mensal da renda durante seis meses, a ser pago directamente ao proprietário, em conformidade com o estipulado na alínea b, do número um do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO – PROCESSO NÚMERO VINTE E UM/DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e sessenta e oito, de onze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O agregado familiar composto por três elementos de cinquenta e seis, cinquenta e três e vinte e três anos, vem solicitar apoio para o pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vive com um rendimento *per capita* de cento e setenta e oito euros e vinte cêntimos e paga uma renda mensal de duzentos e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos. -----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, mas até ao momento não se obteve qualquer resposta. -----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de seiscentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos, de acordo com a alínea b) número um do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Tatiana Lipcovscaia, um subsídio ao arrendamento no montante de seiscentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos, correspondente a cinquenta por cento do valor mensal da renda durante seis meses, a ser

pago directamente ao proprietário, em conformidade com o estipulado na alínea b, do número um do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DA MOÇARRIA - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO**-----

--- Pelo **Sector de Trânsito** foi presente o seguinte parecer, datado de dez do mês findo:

--- “No seguimento do solicitado, efectuou-se reunião no local, no dia treze de Janeiro de dois mil e onze, com o senhor Presidente de Junta, senhor Carlos Beja, que expôs o problema:-----

--- Um - No lugar do Baixinho, Freguesia de Moçarría, existe uma intersecção rodoviária, que pela reduzida largura das vias concorrentes, foi em tempos decidido implantar o sentido giratório.-----

--- Dois - A intersecção em questão é local de passagem dos autocarros afectos ao transporte público, da empresa Rodoviária do Tejo, pelo que devido ao traçado e à largura útil da faixa de rodagem, e face às dimensões destes veículos, é motivo de impedimento ao trajecto estabelecido. -----

--- Três - O senhor Presidente de Junta refere que os motoristas dos autocarros, devido ao impedimento referido, no sentido Baixinho - Santarém, optam por prosseguir a marcha em sentido contrário ao convencionado no local, pelo que vem a solicitar uma solução para esta situação.-----

--- No seguimento, e a fim de analisar todos factores, efectuei nova visita ao local acompanhado pelo técnico da Rodoviária do Tejo, senhor Joaquim Fernandes, dia vinte e um de Janeiro de dois mil e onze, pelo que informou:-----

--- Um - A situação já se arrasta há algum tempo, pondo em risco a segurança afecta a estes transportes e a todos os utentes. -----

--- Dois - A empresa não possui autocarros de menor dimensão do que os que estão a ser utilizados naquele percurso, e o número de passagens diárias naquele local é considerado significativo, mais informando que o percurso também está afecto à passagem dos transportes escolares. -----

--- **Parecer técnico:** -----

--- A circulação dos autocarros de transportes públicos e escolares, no local referido, em sentido contrário ao estabelecido pela sinalização vertical ali existente, parece-nos que além da infracção grave que comete o motorista, existem parâmetros a nível da segurança rodoviária que se considera estarem comprometidos. -----

--- **Proposta** -----

--- Assim, face ao exposto, e considerando que o traçado das vias não favorece nem permite a apresentação de outras alternativas, sugere-se que: -----

--- - No sentido Baixinho-Santarém, seja aplicado painel adicional sobre a sinalização existente permitindo a circulação dos autocarros por igual forma com o que já fazem actualmente. -----

--- - Em sentido contrário, seja colocado sinal de perigo advertindo os utentes, que a circulação naquele troço passa a dois sentidos de trânsito, em conformidade com o desenho apresentado em anexo.” -----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aplicar painel adicional sobre a sinalização existente, no sentido Baixinho – Santarém, freguesia da Moçarria, permitindo a circulação de autocarros e no sentido contrário colocar sinal de perigo advertindo os utentes de que a circulação passe a efectuar-se nos dois sentidos, conforme parecer do Sector de Trânsito, de dez do mês findo, ficando o desenho mencionado no mesmo, anexo à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - ENTRONCAMENTO DA AVENIDA DOM AFONSO HENRIQUES COM ESTRADA CHÃ DAS PADEIRAS; ESTRADA POÇO DO RETO** -----

--- Pelo **Sector de Trânsito** foi presente a informação número cento e sessenta e três, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Após visita aos locais, informo de que: -----

--- - Relativamente ao ponto número um, informamos que o equipamento semafórico ali existente destina-se somente a regular o trânsito na passagem de peões, não podendo o mesmo ser utilizado pela forma solicitada. No entanto reconhecendo a necessidade de

garantir a fluidez do trânsito na intersecção entre a Avenida Dom Afonso Henriques e a Estrada Chã das Padeiras, vimos a propor a repintura da marca rodoviária (existente) M dezassete b - cruzamento ou entroncamento facilmente congestionável: área constituída e delimitada por linhas contínuas de cor amarela, definindo a intersecção das vias nos cruzamentos e entroncamentos: significa proibição de entrar na área demarcada, mesmo que o direito de prioridade ou a sinalização automática autorize a avançar, se for previsível que a intensidade do trânsito obrigue à imobilização do veículo dentro daquela área. -----

--- - Quanto ao ponto número dois, cuja sinalização vertical foi implementada na sequência da execução de empreitada “Arruamentos Diversos - Estrada do Poço Reto”, promovida pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, e reconhecendo-se a necessidade de circulação de veículos afectos ao Município, que no entanto excedam o limite imposto pela sinalização existente, entende-se que a mesma deverá ser alterada por forma a permitir a acessibilidade dos veículos afectos ao Município de Santarém. -----

--- **Proposta:** -----

--- - **Ponto número um - Repintura da marca rodoviária M dezassete b, existente no entroncamento da Avenida Dom Afonso Henriques com a Estrada Chã das Padeiras.** -----

--- - **Ponto número dois Estrada Poço Reto - Propõe-se a colocação de sinalização vertical, em conformidade com o desenho em anexo, pelo que solicito a respectiva aprovação pelo Executivo Municipal.”** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à repintura da marca rodoviária M dezassete b, existente no entroncamento da Avenida Dom Afonso Henriques com a Estrada Chã das Padeiras e colocar sinalização vertical na Estrada do Poço do Recto, conforme preconizado na informação atrás transcrita, ficando o desenho mencionado na mesma anexo à presente acta (Documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - ESTRADA DE SÃO DOMINGOS JUNTO AO NÚMERO VINTE E SETE B E D - PARQUEAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS**-----

--- Foi presente uma carta de Luís Carreira, apresentando as seguintes sugestões no

âmbito do trânsito: -----

--- “Como se sabe o Campo Emílio Infante da Câmara, passou a ter um movimento de estacionamento muito maior desde a entrada em funcionamento do novo sistema de estacionamento da cidade, no entanto as infra-estruturas são as mesmas. -----

--- No sentido de se dar algum desembaraço e segurança ao trânsito que ali se verifica, em especial ao que sai do estacionamento e pretende entrar na Avenida D. Afonso Henriques, sugiro que a girafa existente junto à passagem de peões a meio da Avenida, transite para o passeio, antes do entroncamento com a Estrada Chá das Padeiras (acesso ao Campo Chá das Padeiras), ficando no sítio actual apenas o sinal para peões referente à passadeira.-----

--- Outra situação que me parece que deva ser verificada, é a circulação na Estrada do Poço do Recto (Horta da Mina), onde foi colocado um sinal de trânsito a automóveis de mercadorias de peso total superior a três vírgula cinco toneladas, sinal C três d.-----

--- O arruamento é servido por equipamentos de recolha de RSU e como tal é necessária a passagem de veículos dos Serviços, (de peso superior) veículos que efectuem a recolha desses resíduos e que estão em contravenção face à sinalização existente. -----

--- No sentido de se evitarem constrangimentos entre as autoridades fiscalizadoras do código da estrada, e o pessoal que conduz essas mesmas viaturas, sugiro que se coloque um painel adicional indicando “Excepto veículos de Recolha de RSU” ou Excepto veículos Municipais” como melhor se entender.” -----

--- Na sequência desta carta, o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer, datado de vinte e seis do mês findo: -----

--- “Após visita ao local, informo de que:-----

--- - O local em questão possui vários lugares de estacionamento para veículos, sendo servido por várias empresas residentes, contudo não possui nenhum local destinado às operações de carga e descarga de mercadorias, por forma a satisfazer as necessidades dos estabelecimentos /firmas ali existentes. -----

--- **Proposta** -----

--- Em face do exposto, reconhecemos a necessidade de existir um lugar reservado para

as operações de carga e descarga de mercadorias, por forma a garantir o bom desempenho de todas as empresas residentes, pelo que se propõe: -----

--- - A reserva de lugar para cargas e descargas, na Estrada de São Domingos, em conformidade com o desenho em anexo. -----

--- - O local a reservar deverá ficar restrito ao período de tempo: das oito horas às vinte horas, nos dias úteis.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a reserva de um lugar para operações de carga e descarga, das oito às vinte horas, nos dias úteis, junto aos números vinte e sete B e D, da Estrada de São Domingos, conforme preconizado no parecer do Sector de Trânsito, de vinte e seis do mês findo, ficando o desenho mencionado no mesmo anexo à presente acta (Documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **SISTEMAS DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SOLUÇÃO MULTICANAL (TV, WEB E MOBILE)** -----

--- Pelo **Gabinete de Informática e Modernização Administrativa** foi presente a informação número seis, de três de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito das atribuições e competências atribuídas ao Núcleo de Informática e Modernização Administrativa (NIMA), assume particular importância, para além da execução de projectos para a Autarquia, o desenvolvimento de projectos com vista à divulgação e promoção da região e serviços. Neste sentido, proponho que se considere a aquisição de uma solução multicanal (Tv, Web e Mobile) para disponibilização de conteúdos institucionais, informativos e transaccionais relativos ao Município e região. -

--- Este projecto permitirá numa segunda fase a possibilidade de disponibilização de informações e serviços, como por exemplo, o estado de processos de licenciamento de obras. Com esta solução o Município poderá ainda gerar receita através de publicidade e patrocínios.-----

--- Mais informo que para a execução deste projecto o Núcleo de Informática e Modernização Administrativa irá necessitar de um Técnico especializado em multimédia e televisão. -----

--- Sendo assim, deixo à consideração Superior a possibilidade desta solução multicanal

ser alvo de análise para uma possível inclusão na candidatura "liberdade para modernizar".” -----

--- Na sequência da informação atrás transcrita o **Núcleo de Fundos Comunitários Nacionais e Estudos Económicos** prestou a informação número onze, de quinze de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento do despacho do senhor Vereador João Leite exarado na informação número seis/dois mil e onze, de três de Abril de dois mil e onze, do Núcleo de Informática e Modernização Administrativa, venho informar que, a solução multicanal (TV, Web e Mobile) tem enquadramento nas tipologias de operações a apoiar no âmbito do regulamento específico "Sistemas de Apoio à Modernização Administrativa". -----

--- Importa, no entanto, informar que: -----

--- a) A operação candidatada pelo Município a este regulamento no final do ano passado, designada "Liberdade para Modernizar", encontra-se aprovada e a sua implementação está a ser desenvolvida; -----

--- b) Não é possível aumentar o valor elegível da candidatura, poderá no entanto solicitar-se uma reprogramação física da operação, substituindo alguma das componentes ainda sem execução, por a componente agora proposta; -----

--- c) Decorre das despesas consideradas elegíveis deste regulamento, "pessoal técnico do beneficiário dedicado às actividades da operação", no entanto, o valor desta despesa tem que ser inferior a quinze por cento das despesas elegíveis totais da operação. -----

--- Com a operação "Liberdade para Modernizar", a Câmara Municipal de Santarém está a implementar um conjunto alargado de medidas de Modernização Administrativa, com vista aos seguintes objectivos estratégicos: -----

--- - Aproximar o município dos cidadãos e empresas, pela qualificação do atendimento, racionalização de estruturas e disponibilização de novos canais de interacção. -----

--- - Aumentar a qualidade e eficiência dos serviços prestados, pela reengenharia e desmaterialização de processos, devidamente sustentados nas tecnologias de informação adequadas. -----

--- - Tornar os processos administrativos mais flexíveis, adequados às necessidades do

momento mas com a agilidade necessária para a adaptação às inevitáveis mudanças futuras no contexto envolvente. -----

--- - Capacitar devidamente os colaboradores da autarquia na utilização das novas soluções e processos de trabalho, disponibilizando os meios necessários à monitorização dos processos e maior responsabilização dos intervenientes. -----

--- Considerando o sucesso e os resultados das medidas implementadas, bem como de outras que ainda estão em curso, tornou-se possível e oportuna a prossecução de um salto qualitativo muito significativo na qualidade e simplicidade de interacção com os municípios, pela introdução do canal televisão. -----

--- Assim, entende-se que este projecto irá de uma forma inovadora, contribuir significativamente para a aproximação entre os municípios e o município, para a qualidade dos serviços prestados e para a transparência dos processos administrativos, permitindo a realização de consultas diversas, a recepção de notificações e iniciação de processos simples pela televisão. -----

--- O serviço Meo Autárquico, que permitirá interagir com a plataforma de suporte ao Balcão Único de Atendimento, disponibilizará a realização das seguintes operações:-----

--- - Processo de Registo -----

--- - Processo de Autenticação/Recuperação Credenciais -----

--- - Consulta dos dados pessoais e institucionais do munícipe -----

--- - Consulta da lista de processos em curso -----

--- - Consulta da lista de licenças atribuídas -----

--- - Consulta da "Knowledge base" dos pedidos -----

--- - Consulta das notificações/comunicações directas ao munícipe -----

--- Considerando que, o custo previsto deste investimento ronda os sessenta mil euros mais IVA, incluindo a contratação de um técnico especializado em multimédia, por um ano, caso seja da consideração superior optar pela reprogramação da candidatura aprovada, sugere-se que: -----

--- Seja substituída a componente "Desmaterialização da Assembleia Municipal", com um valor estimado de sessenta mil euros mais IVA que, ainda, não tem o procedimento

de adjudicação iniciado pela solução agora apresentada.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata concordar com o proposto nas informações atrás transcritas, e proceder à substituição da componente “Desmaterialização da Assembleia Municipal” da operação “Liberdade para Modernizar” pela “Solução multicanal (TV, Web e Mobile)”, devendo-se agir em conformidade com o preconizado nas referidas informações. -----

--- **CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO: PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA CENTRAL DE COMPRAS** -----

--- Para análise da proposta em epígrafe, foram apresentados os seguintes documentos: Estudo de Viabilidade Económica, Regulamento da Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e Contrato de Mandato Administrativo a outorgar entre o Município e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. -----

--- Após análise da documentação apresentada, nos termos e para os efeitos previstos na alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três e na alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e pela Lei número sessenta e sete/dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

--- **a)** Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de adesão do Município de Santarém à Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para efeitos de autorizar o Município a participar na mesma, aprovando ainda os termos gerais dessa participação, nos termos da alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

--- **b)** Aprovar o Contrato de Mandato Administrativo, a outorgar entre o Município e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo; -----

--- c) Para efeitos do previsto no artigo doze do Regulamento da Central de Compras Electrónicas, designar Ilda Santos, Chefe da Divisão de Administração, e Marisa Murcela, responsável pelo serviço de armazém, como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento a constituir, respectivamente como membro efectivo e suplente.-----

--- **PARTICIPACÃO NOS IMPOSTOS DO ESTADO – DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pelo **Coordenador da Divisão de Finanças**, Mário Salgueiro, foi presente a informação número cento e vinte e um, de dezasseis do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “A Lei das Finanças Locais prevê nos números três e quatro do artigo vinte e cinco que cada município pode decidir da repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder sessenta e cinco por cento do valor total do Fundo de Equilíbrio Financeiro. Os municípios devem informar anualmente, até trinta de Junho do ano anterior ao ano a que respeita o orçamento, qual a percentagem do Fundo de Equilíbrio Financeiro que deve ser considerada como transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de sessenta por cento.-----

--- Considerando que nos últimos anos as despesas correntes têm aumentado em virtude, entre outras:-----

--- * Do aumento das delegações de competências da Administração Central para a Administração Local nem sempre acompanhadas pelos correspondentes montantes de receita. -----

--- * Da entrada em funcionamento/disponibilização ao público de vários equipamentos urbanos, espaços verdes, espaços culturais, educativos e desportivos, bem como os elevados custos em limpeza urbana, recolha e transporte de resíduos, etc. -----

--- * E que estas situações colocam em risco o cumprimento do equilíbrio corrente. -----

--- Considerando ainda que, já em dois mil e dez, foi aprovado pelo Órgão Executivo, na reunião do dia catorze de Junho, e pelo Órgão Deliberativo, na sessão do dia dezoito do mesmo mês, uma proposta que estabeleceu a repartição do Fundo de Equilíbrio

Financeiro em sessenta e cinco por cento como receita corrente e os restantes trinta e cinco por cento como receita de capital, que corresponde em termos absolutos a seis milhões quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três euros e a três milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e três euros respectivamente. -

--- Coloco à consideração superior a manutenção da percentagem de sessenta e cinco por cento do FEF a afectar a receita corrente.-----

--- Informo ainda que a legislação em vigor não determina quem tem competência para decidir/deliberar este assunto, sendo que na opinião de técnicos da área financeira da Direcção-Geral das Autarquias Locais esta decisão deve ser tomada pela Assembleia Municipal, unicamente porque é o órgão máximo do município, não podendo ser portanto uma decisão atacável, por defeito, ao nível de responsabilidade.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, propor à Assembleia Municipal que a percentagem do Fundo de Equilíbrio Financeiro a afectar a receita corrente em dois mil e doze seja de sessenta e cinco por cento.-----

--- **GRUPO FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM - SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS - ANUIDADE DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a anuidade do Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais do Grupo Forcados Amadores de Santarém, para o ano dois mil e onze/dois mil e doze, no montante de quatro mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos. -----

--- **REGULAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Foi presente a informação número dez, de dezassete do mês findo, subscrita pelo senhor Comandante Nuno Moleiro Oliveira, do **Serviço Municipal de Protecção Civil**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Informo V. Ex.ª que o prazo de apreciação pública e análise do regulamento referido

- terminou no dia dez de Maio de dois mil e onze.-----
- Não foram recebidas quaisquer observações ou sugestões de alteração relativamente ao mesmo, pelo que deverão agora ser seguidos os seguintes procedimentos:-----
- **Um.** Ser submetido a reunião do Executivo Municipal, para aprovação final e deliberação de submissão à Assembleia Municipal – conforme alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----
- **Dois.** Após aprovação do regulamento pela Assembleia Municipal, deverá o mesmo ser publicado definitivamente em Diário da República.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Município de Santarém, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta e dela fazendo parte integrante (Documento V).-----
- Mais foi deliberado remeter o Regulamento em causa à Assembleia Municipal de Santarém, para apreciação e votação.-----
- **PROJECTO DE REGULAMENTO DE USO DO FOGO E LIMPEZA DOS TERRENOS**-----
- Pelo **Comandante dos Bombeiros Municipais de Santarém** foi presente a informação número doze, de oito de Junho, do seguinte teor:-----
- “Informo V. Exa. que o projecto de regulamento referido, foi submetido à apreciação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, para audição dos representantes, no passado dia vinte e três de Maio de dois mil e onze.-----
- Foram sugeridas algumas alterações por parte do Engenheiro Ravasco, da Autoridade Florestal Nacional, que foram consideradas, tendo-se alterado o regulamento.-----
- Assim, deverão agora ser seguidos os seguintes procedimentos:-----
- Um - Ser submetido a reunião do Executivo Municipal, para aprovação do executivo.
- Dois - Após aprovação do regulamento pelo Executivo, deverá o mesmo ser

submetido a apreciação pública, mediante publicação em Diário da República, nos termos e para efeitos consignados no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza dos Terrenos, que fica anexo à presente acta (Documento VI) dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública, mediante publicação no Diário da República, nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE "EL GALEGO CAFETARIA"** -----

--- Foi presente uma carta em nome de El Galego Cafeteria solicitando autorização para que o estabelecimento de bebidas, sito na Avenida Professor Joaquim Veríssimo Serrão, em Vale de Estacas, na freguesia de São Salvador, desta Cidade, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às oito horas e encerramento às duas horas, no período de Verão e Inverno.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e dezanove, de três do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Salvador e Policia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de bebidas denominado “El Galego Cafeteria”, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE**

"REBELLAS-BAR" -----

--- Foi presente uma carta em nome de “Rebellas Bar” solicitando autorização para que o estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Augusto Rebelo Silva, número três A, na freguesia de Vale de Santarém, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às oito horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e cinquenta, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Vale de Santarém e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Rebellas-Bar", concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME "BAR LA SIESTA"**-----

--- Foi presente uma carta em nome de “Bar La Siesta” solicitando autorização para que o estabelecimento de bebidas com espaço de dança, sito na Rua do Pombal, na freguesia de Vale de Santarém, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às dezassete horas e encerramento às quatro horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e setenta e cinco, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Vale de

Santarém e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de bebidas com espaço de dança "Bar La Siesta", concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE CARLOS DO CARMO DA CRUZ TRIGO**-----

--- Foi presente uma carta de Carlos do Carmo da Cruz Trigo solicitando autorização para que o estabelecimento de snack e mercearia, sito no Largo António Jaime, Alqueidão, na freguesia de Casével, desta Cidade, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às sete horas e encerramento às duas horas, no período de Verão e Inverno.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e oitenta e nove, de vinte e sete de Maio, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Casével e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Carlos do Carmo da Cruz Trigo, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE "EL**

GALEGO LOUNGE" -----

--- Foi presente uma carta em nome de El Galego Lounge solicitando autorização para que o estabelecimento de bebidas, sito no Jardim da República, freguesia de São Salvador, desta Cidade, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às oito horas e encerramento às duas horas, no período de Verão e Inverno. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e dezoito, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Salvador e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de bebidas denominado “El Galego Lounge”, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PROPOSTA DE TABELA DE PREÇOS - NOVOS EQUIPAMENTOS** -----

--- Foi presente a informação número dezoito, de trinta e um do mês findo, da **Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal**, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que foram criados na zona exterior do Complexo aquático Municipal novos espaços de jogo e lazer, que alargam a oferta de serviços da empresa e equipamentos desportivos à população do Concelho, nomeadamente para a prática de desportos em campo de areia, inexistente até esta data, e desportos de mesa ao ar livre, representando um investimento da empresa no incentivo à prática desportiva e ao lazer,-

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

--- Considerando que estes espaços se encontram ao dispor da população no período do horário de funcionamento do exterior do Complexo Aquático, servindo também os utilizadores que adquiriram entradas para aquele espaço, havendo a necessidade de diferenciação do preço da utilização para estes utilizadores e os que apenas pretendam utilizar o espaço de campo de areia;-----

--- Considerando que ao espaço de jogos de mesa apenas terão acesso os utilizadores que adquiriram entradas para o espaço exterior do Complexo;-----

--- Proponho a aprovação da seguinte tabela de preços, para posterior envio à Câmara Municipal de Santarém, nos termos da alínea f) do artigo doze dos estatutos da empresa, bem como do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e nove da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro;-----

--- Campo de Areia: -----

--- Período de uma hora ou fracção, entre as dez e as dezoito horas e trinta minutos, dias de semana ou fim-de-semana e feriados: trinta euros -----

--- Período de uma hora ou fracção, entre as dez e as dezoito horas e trinta minutos, dias de semana ou fim-de-semana e feriados, para utilizadores com entrada paga para o exterior do Complexo: dez euros-----

--- Campo de Jogos de Mesa: -----

--- Período de uma hora ou fracção, entre as dez e as dezoito horas e trinta minutos, dias de semana ou fim-de-semana e feriados, para utilizadores com entrada paga para o exterior do Complexo: dois euros e cinquenta cêntimos-----

--- Utilização de uma hora ou fracção de forma gratuita, entre as dez e as dezoito horas e trinta minutos, dias de semana ou fim-de-semana e feriados, conforme a disponibilidade por existir prioridade para os utilizadores pagantes, para utilizadores do espaço anexo ao campo, de utilização reservada. -----

--- Os preços indicados incluem IVA à taxa legal de vinte e três por cento aplicável nesta data, podendo variar por alteração da taxa legal aplicável.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a tabela de preços para a utilização de novos equipamentos, proposta pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades

Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

--- ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL POR ADAPTAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL E DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NACIONAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS – POPNSAC-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento**, Arquitecta Urbanista Catarina Santos Pires, foi presente a informação número vinte, de trinta e um do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência das participações por parte das entidades “Pedramoca – Sociedade Extractiva de Pedra, Limitada” e “Visa, Consultores”, em anexos, que no âmbito da elaboração do seu Estudo de Impacte Ambiental para o licenciamento da Pedreira “Fragas da Chainça” e da ampliação da Pedreira de Calcário “Cabeço das Fontes”, deparou-se com algumas incompatibilidades. Face a essa análise, considerou imprescindível, questionar o Município sobre a incompatibilidade expressa no Regulamento do Plano Director Municipal e no seu quadro de compatibilidade – Anexo II, sobre os Espaços Naturais em áreas de REN, serem incompatíveis com a Indústria Extractiva, bem como serem incompatíveis com o actual Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros – POPNSAC. -----

--- Após análise por parte dos serviços da problemática apresentada e de uma reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para esclarecimentos processuais e metodologia de implementação, concluiu-se que as divergências apresentadas entre os instrumentos de gestão do território em vigor para esta área de intervenção, estão subordinadas às alterações necessárias para tornar todo o sistema de gestão do território compatível e de acordo com os normativos legais em vigor, devendo o Município de Santarém proceder a essa adaptação imediata. -----

--- Assim sendo, considerando que no anexo II está expresso que a indústria extractiva é incompatível com os Espaços Naturais, em áreas de REN uma vez que à data da elaboração do Plano Director Municipal, o regime jurídico da REN não permitia a

Industria Extractiva, situação que foi alterada pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito de vinte e dois de Agosto, onde estas acções se encontram expressas no anexo II do referido diploma, onde é permitida a exploração de recursos geológicos. -----

--- Considerando que esta alteração do regime jurídico da REN permite a Industria extractiva em terrenos afectos aos Espaços Naturais, bem como se encontra expresso no POPNSAC que a classificação do solo para esta área é como “Área de protecção Complementar Tipo II”, categoria que é compatível com a actividade referida, considerando-se justificada a necessidade de revogar a incompatibilidade expressa no anexo II do Plano Director Municipal. -----

--- Assim sendo, deverá ser promovida uma alteração por adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal, de acordo com a alínea a) do número um do artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto, substituindo o “I” de incompatível do anexo II do Plano Director Municipal, pelo “C” de compatível no Espaços Naturais em áreas de REN: -----

--- *Artigo noventa e sete* -----

--- *Alteração por adaptação* -----

--- *Um - A alteração por adaptação dos instrumentos de gestão territorial decorre: -----*

--- *a) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos, designadamente planos sectoriais, planos especiais e planos municipais de ordenamento do território; -----*

--- (...) -----

--- SUJEITAMOS A DELIBERAÇÃO MUNICIPAL: -----

--- Um. Delibere, conforme determina o número três do artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de

Fevereiro e pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto, no sentido de aprovar a alteração do Plano Director Municipal, que consiste na substituição da letra “I” (de incompatível) pela letra “C” (de compatível), no quadro de compatibilidades que constitui o anexo II do Plano Director Municipal, no âmbito de uma alteração por adaptação, de acordo com os fundamentos da alínea a) do número um do artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto. -----

--- Dois. Ainda de acordo com o número um do artigo setenta e nove do mesmo diploma, que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Plano Director Municipal, que consiste na substituição da letra “I” (de incompatível) pela letra “C” (de compatível), no quadro de compatibilidades que constitui o anexo II do Plano Director Municipal, no âmbito de uma alteração por adaptação, de acordo com os fundamentos da alínea a) do número um do artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto e pelas razões invocadas na informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento, atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos da alínea a) do número dois do artigo sessenta e quatro e da alínea b), do número três do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o número um do artigo setenta e nove do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois

de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto.-----

--- A Proposta de alteração do Plano Director Municipal por adaptação, constituída por memória descritiva e justificativa e anexo II – proposta de alteração ao quadro de compatibilidades – classes de espaços, dão-se aqui por reproduzidas, ficando anexas à presente acta (Documento VII), dela fazendo parte integrante.-----

--- **RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS A REFEIÇÕES ESCOLARES - CARLA MARIA LEAL DE ALMEIDA MARTINS**-----

--- Pela **Secção de receitas** foi presente a informação número trezentos e sessenta e seis, de vinte e oito de Março de dois mil e dez, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Carla Maria Leal de Almeida Marfins, a restituição do valor de vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos referente a dezoito refeições que não foram usufruídas pela sua educanda Mariana Almeida Martins, em virtude da criança ter deixado de almoçar.-----

--- No que diz respeito à referida pretensão, não se vê qualquer inconveniente na devolução, uma vez que a Freguesia de São Nicolau já entregou a receita proveniente de refeições e/ou prolongamentos escolares, referente ao mês de Fevereiro, e como já foi referido anteriormente a criança deixou de frequentar o refeitório do Primeiro Ciclo dos Combatentes.-----

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior a referida devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir a Carla Maria Leal de Almeida Martins, o montante de vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos, referente a almoços escolares que não foram usufruídas pela sua educanda Marina Almeida Martins, no ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze.-----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO INVESTIDOR" - ANA MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número catorze, de vinte e cinco do mês findo do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor recepcionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso investidor de Ana Maria Rosária dos Santos para um projecto de investimento de “*Serviços de Apoio à Educação e Bem-estar Psicológico*”. A sede social do investimento localiza-se na Rua do Colégio Militar número vinte e seis, primeiro andar H - Santarém.-----

--- A descrição sumária do projecto:-----

--- O projecto visa proporcionar um conjunto de serviços de apoio à educação e de bem-estar psicológico. A aposta recai na competência dos profissionais ao serviço do centro, que tem como objectivo a consolidação de conhecimento e a resolução de situações que podem prejudicar o desejado desempenho escolar e afectar a vida pessoal.-----

--- Focado e privilegiando certas áreas de intervenção, planeadas para cada tipo de destinatários, dado considerar a especialização e a inovação serem factores primordiais de sucesso e um benefício para quem procura o centro. Os serviços previstos são:-----

--- - Estudo acompanhado; -----

--- - Explicações;-----

--- - Orientação vocacional e profissional; -----

--- - Apoio psicológico; -----

--- - Aconselhamento; -----

--- - Formação; -----

--- - Programas de Férias.-----

--- As razões que levam o investidor a apostar neste projecto são:-----

--- - Forte Motivação e empenho: -----

--- - Competência e especialização; -----

--- Inovação nas metodologias utilizadas/aplicadas;-----

--- Mais-valia para a comunidade em geral e em especial a educativa. -----

--- O investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente vinte e três mil e quinhentos

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

euros assegurado por capitais próprios. A previsão anual de receitas é de quarenta e sete mil euros. -----

Número de Postos de Trabalho a criar:-----

--- O projecto irá criar quatro a cinco postos de trabalho incluindo o do próprio.-----

--- O investidor espera, através do programa Via Expresso Investidor, usufruir dos benefícios previstos no programa. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projecto é de sessenta e dois vírgula cinco:-----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	75	25%	18,75
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	0	25%	0
Inovação da operação	75	25%	18,75
Total			62,5

--- A pontuação alcançada pelo projecto supera os 50 pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Investidor ao promotor. Por conseguinte, propõe-se: -----

--- - Atribuição de carimbo "*Via Expresso Investidor*", aquando da entrada do processo de licenciamento;-----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em vinte e cinco por cento;---

--- - Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura de Ana Maria Rosária dos Santos, ao programa “Via Expresso Investidor”, para o projecto de investimento “Serviços de Apoio à Educação e Bem-Estar Psicológico”, atribuindo o carimbo “Via Expresso Investidor” aquando da entrada do processo de licenciamento, reduzindo as taxas camarárias inerentes ao mesmo, em vinte e cinco por cento, assim como atribuir à requerente apoio técnico especializado, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ADESÃO AO ANO INTERNACIONAL DAS FLORESTAS DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número oitenta e seis, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- Na âmbito dos contactos havidos com a Engenheira Dina Ribeiro da Associação Florestal Nacional (AFN), no sentido desta Associação ceder material para divulgação bem como uma exposição temporária para estar patente na Casa do Ambiente sobre a temática das florestas, surgiu o convite para o Município de Santarém integrar as Comemorações do Ano Internacional das Florestas, proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o ano de dois mil e onze.-----

--- O Comité Português para o Ano Internacional das Florestas dois mil e onze é presidido pelo Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que tem por missão dinamizar e coordenar as actividades destinadas a celebrar este evento em Portugal, actividades essas que terão o objectivo de mostrar a importância fulcral da floresta portuguesa como fonte de riqueza nacional que importa dar a conhecer aos portugueses. É fundamental que cada cidadão possa, por si mesmo, assumir-se como um exemplo ao nível da preservação e valorização do papel das florestas enquanto recurso fundamental para o bem-estar da humanidade e preservação da biodiversidade. -----

--- Para que o Município de Santarém se torne uma entidade parceira oficial desta iniciativa, será necessário efectuar o seu registo através do site oficial do Ano Internacional das Florestas dois mil e onze (<http://www.florestas2011.org.pt/>).-----

--- Tendo em consideração que a adesão a esta iniciativa não implica custos para o Município, e permite a utilização do logótipo oficial do Ano Internacional das Florestas dois mil e onze, assim como, a divulgação das iniciativas a desenvolver pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no âmbito da temática das Florestas e Biodiversidade associada, somos de parecer que esta será uma oportunidade única de colocar o Município de Santarém entre as entidades aderentes a esta iniciativa de carácter Internacional de grande projecção e importância.-----

--- Mais se informa que a Associação Florestal Nacional na pessoa do Engenheiro Manuel Pina, Chefe de Equipa de Comunicação e Imagem da AFN, mostrou disponibilidade na cedência gratuita da Exposição oficial do Ano Internacional das

Florestas que estará patente na Casa do Ambiente durante o mês de Outubro de dois mil e onze. -----

--- À consideração superior a adesão do Município de Santarém ao Ano Internacional das Florestas dois mil e onze através da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão ao Ano Internacional das Florestas dois mil e onze, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ACERTO NO SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ /DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número trinta, de dezassete de Fevereiro último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da Informação número noventa e três de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, no âmbito da Acção Social Escolar no Primeiro Ciclo do Ensino Básico - subsídios aos alunos para livros e material escolar para o Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, e na sequência da actualização dos escalões atribuídos, junto se apresentam os subsídios para livros e material escolar definitivos para o presente Ano Lectivo e respectivos quadros com os valores a transferir por Agrupamentos de Escolas para os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, no valor total de sessenta mil trezentos e quarenta euros.-----

--- Tendo em conta que os subsídios estimados já foram transferidos aos Agrupamentos no início do presente Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze (Setembro de dois mil e dez), no valor total de cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros, junto apresentamos o acerto relativamente aos subsídios definitivos. Desta forma, a verba a pagar aos Agrupamentos com vista ao acerto é de três mil duzentos e vinte euros e a verba a devolver ao Município por parte dos vários Agrupamentos referidos na tabela anexa é no valor de mil trezentos e sessenta e cinco euros, (que serão posteriormente oficiados nesse sentido). -----

Agrupamentos	SUBSÍDIOS PARA ALUNOS - LIVROS E MATERIAL ESCOLAR			
	Verba estimada já paga	Verba definitiva	Acerto	
			A pagar ao Agrup.to	A receber do Agrup.to (1)
1 - Alcanede	9.695,00€	10.640,00€	945,00€	-
2- Alexandre Herculano	18.060,00€	19.705,00€	1.645,00€	-
3- D. João II	14.805,00€	14.385,00€	-	420,00€
4- Ginestal Machado	8,785,00€	7.840,00€	-	945,00€
5- D. Manuel I - Pernes	6.335,00€	6.965,00€	630,00€	-
6- Golegã	735,00€	735,00€	-	-
7- EB 2, 3 General Humberto Delgado-Riachos	70,00€	70,00€	-	-
Total	58.485,00€	60.340,00€	3.220,00€	1.365,00€

--- (1) O Agrupamento deverá ser oficiado no sentido de devolver a referida verba.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os acertos definitivos do subsídio para livros e material escolar, referentes ao ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, devendo agir-se em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **INDEMNIZAÇÃO A "MY SCHOOL E SITIO DAS LINGUAS" – PROCESSO NÚMERO NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS/DEZ.ZERO BELRA**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de indemnização a "My School e Sitio das Línguas", no montante de vinte e cinco mil euros que servirá de base à transacção a efectuar no processo novecentos e cinquenta e três/dez.zero BELRA.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DA SEPULTURA CENTO E DOZE/Y - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES AO ALUGUER DE GAVETÃO**-----

--- Pela **secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e setenta e seis, de vinte e quatro de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido acima identificado, para aquisição de um Gavetão temporário (dez anos), no Cemitério dos Capuchos, atente-se ao solicitado pagamento em três prestações, da importância de trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos, valor do aluguer, podendo o mesmo ser enquadrado conforme estipulado no número um do artigo décimo terceiro da Tabela, conjugado com o artigo décimo quarto

do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- Deste modo, anexa-se mapa com o plano de pagamentos, colocando-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria da Piedade Fernandes a efectuar o pagamento do aluguer de Gavetão por dez anos e respectiva taxa de emissão de alvará, em três prestações mensais, no montante total de trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e três cêntimos.-----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE O MUSEU MUNICIPAL DE SANTARÉM E O DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA E ARTES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**-----

--- Pelo **Museu Municipal de Santarém** foi presente a informação número duzentos e noventa e dois, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa., uma das funções museológicas estabelecidas pela Lei-Quadro dos Museus é o estudo e investigação das colecções. Ora, apesar do esforço realizado nos últimos anos, a maior parte dos acervos municipais continuam sem uma descrição técnica rigorosa e aprofundada, em virtude das carências de meios humanos, técnicos e financeiros.-----

--- Salvo melhor opinião, a solução para esta questão passaria pela definição de uma estratégia de cooperação com instituições de ensino superior, no sentido da descrição das peças museológicas poder ser feita no âmbito de trabalhos curriculares (teses de mestrado e doutoramento) dos alunos das diversas especialidades [artes plásticas e decorativas, etc].-----

--- Assim, e na sequência dos contactos já estabelecidos com a Secção de Artes do Departamento de História, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, vimos junto de V. Exa. propor o agendamento, para próxima reunião do executivo, da assinatura de um protocolo de parceria entre o Museu Municipal de Santarém e aquela entidade, nos termos do documento que segue em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo de colaboração e cooperação entre o Museu Municipal de Santarém e o Departamento de História, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra., dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento VIII), dela fazendo parte integrante.-----

--- **IMI - INTERLOCUTORES MUNICIPAIS** -----

--- Pelo **Departamento de Administração e Finanças** foi presente a informação número dezassete, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Conforme a circular número noventa e sete/dois mil e onze - AGIRAO da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de trinta de Maio de dois mil e onze e o despacho proferido pelo senhor Vereador Vitor Gaspar no dia dois de Junho de dois mil e onze, *urge a necessidade de se nomear “um técnico com habilitações adequadas para servir de interlocutor junto dos serviços locais da Direcção Geral de Impostos e os coadjuvar, nomeadamente na fixação de zonamento de cada um deles.”*---

--- Para cumprimento dos prazos estipulados pela ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses foi enviada no dia sete de Junho de dois mil e onze a respectiva ficha de inscrição.-----

--- Para que a nomeação do senhor Engenheiro Fernando Trindade tenha eficácia jurídica, refere o ponto sete.quatro do Protocolo estabelecido entre o Ministério das Finanças e a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses que "em cada Município por deliberação da respectiva Câmara Municipal será nomeado um técnico...". Posto isto, a presente nomeação terá de ser submetida a Reunião do Executivo Municipal para ratificação, conforme o estipulado na alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Face ao exposto, sugiro o agendamento do presente assunto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear o senhor Engenheiro Fernando Trindade como interlocutor junto dos serviços locais da Direcção Geral de Impostos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- PARECER AO PROJECTO "HOTEL QUINTA DO GINETO" DE MIGUEL OLIVEIRA GRAÇA - DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL -----

--- A Câmara, após análise do processo e em face da informação número quinze, de vinte e cinco do mês findo, do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos deliberou, por unanimidade, considerar o projecto "Hotel Quinta do Gineto", referente à edificação de um hotel rural na freguesia da Romeira, deste Município, apresentado por Miguel Oliveira Graça e José Maria da Costa, de relevância, interesse e utilidade no âmbito do desenvolvimento da comunidade local em que se insere. -----

--- CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) -----

--- Pela **Coordenadora do Núcleo de Fundos Comunitários, Nacionais e Estudos Económicos do Departamento de Administração e Finanças**, foi presente a informação número dezasseis, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Com vista a inverter a tendência que a crise financeira tem vindo a reflectir na capacidade de execução dos promotores de projectos aprovados pelo QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, afectando os calendários e ritmos de execução inicialmente previstos, o Governo celebrou em Novembro de dois mil e dez, um contrato de empréstimo - quadro com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo Social Europeu. -----

--- Neste contexto, foi publicado no passado dia vinte e seis de Abril o despacho conjunto dos senhores Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento [despacho número seis mil quinhentos e setenta e dois/dois mil e onze), que define as condições de acesso ao empréstimo, que de seguida se descrevem: -

--- Para o Empréstimo-Quadro são elegíveis os projectos de investimento nos sectores de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI), tecnologias da informação e da comunicação (TIC), transportes, água, resíduos sólidos, cultura, eficiência energética e fontes de energia renováveis, regeneração urbana, saúde e educação.-----

--- O QREN-EQ financia a contrapartida nacional de projectos co-financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão (FC), nos sectores acima definidos, no valor de quatrocentos e cinquenta milhões de euros, constituindo a primeira *tranche* de um empréstimo cujo valor global ascende aos mil e quinhentos milhões de euros.-----

--- **O apoio a conceder através QREN-EQ reveste a forma de:**-----

--- * Financiamento da contrapartida nacional das operações inscritas em PIDDAC - Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, da responsabilidade de entidades beneficiárias da Administração Central;-----

--- * Financiamento reembolsável da contrapartida nacional, das operações a realizar pelas restantes entidades beneficiárias do QREN-EQ.-----

--- **O valor do financiamento está subordinado às seguintes condições:**-----

--- * Até cinquenta por cento do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento de FEDER ou FC da operação;-----

--- * Até noventa por cento do custo total previsto da operação em conjunto com o FEDER ou FC e das componentes não elegíveis.-----

--- * Até ao valor do custo total da operação, deduzido do FEDER ou FC e das componentes não elegíveis.-----

--- * Seja compatível com as obrigações orçamentais, a que a entidade interessada esteja sujeita, designadamente a sujeição a limites de endividamento;-----

--- * Sejam prestadas adequadas garantias de cumprimento das obrigações decorrentes do financiamento reembolsável.-----

--- O financiamento é concedido pelo prazo que seja fixado no contrato de financiamento, não podendo ser superior a quinze anos. As amortizações do capital são efectuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos. Os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência.-----

--- Para a primeira *tranche* de quatrocentos e cinquenta milhões de euros, a taxa de juro a praticar é de três vírgula novecentos e um por cento.-----

--- O primeiro período de candidaturas, para um montante global máximo de quatrocentos e cinquenta milhões de euros, teve início no dia dezassete de Maio de dois

mil e onze e decorre até vinte e quatro de Junho de dois mil e onze. -----

--- Podem candidatar-se as entidades da Administração Central, Regional e Local, as instituições de ensino superior e centros de investigação e desenvolvimento, as entidades dos sectores empresariais do Estado, Regional e Autárquico bem como empresas concessionárias de serviço público, as pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, incluindo as instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, fundações e associações de utilidade pública.-----

--- Pretende-se um processo de decisão rápido, com prazos máximos fixados para cada uma das suas etapas. -----

--- Desde o pedido de financiamento até ao pagamento [desembolso] das verbas, o processo atravessa um conjunto de fases, que passa inicialmente pelas autoridades nacionais, que procedem à análise do projecto à luz das condições de elegibilidade, verificação do cabimento, proposta de operações e decisão por parte da Comissão de Coordenação e Supervisão (CCS) sobre a lista de projectos a apresentar ao Banco Europeu de Investimento para aprovação. -----

--- O processo é concluído com a celebração de um contrato de financiamento, entre o IFDR e os beneficiários.-----

--- Informa-se ainda que, o cumprimento das condições de acesso ao empréstimo quadro requer o recurso à excepção prevista no número seis do artigo trinta e nove, da lei número dois/dois mil e sete. Esse pedido de excepção já foi remetido à Direcção Geral das Autarquias Locais, no passado dia onze de Maio, conforme documentos anexos. -----

--- As operações que reúnem as condições para beneficiarem deste meio de financiamento encontram-se elencadas no formulário anexo ao pedido de excepção anteriormente referido. Importa, ainda, salientar que não haverá lugar a pagamento de juros durante o corrente ano, dado que os juros são pagos semestral e postecipadamente.

--- Face ao exposto venho propor a V/ a submissão do pedido de financiamento, através do Empréstimo BEI, para as operações previstas no quadro anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, autorizando o recurso ao financiamento regulado pelo Despacho número

seis mil quinhentos e setenta e dois/dois mil e onze, de vinte e seis de Abril, dos senhores Ministros de Estado e das Finanças, e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, mediante pedido de empréstimo ao Banco Europeu de Investimento para as operações previstas no quadro que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento IX), dela fazendo parte integrante. -----

--- **RESITEJO - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DOIS MIL E DEZ** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório e contas do ano dois mil e dez da Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, devendo remeter-se o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

--- **CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- A Câmara tomou conhecimento, devendo o assunto ser novamente presente na próxima reunião do Executivo Municipal. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - RESULTADOS FINANCEIROS NEGATIVOS DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E OITO** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e trinta e quatro, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da recepção do ofício cento e trinta e dois, datado de cinco de Maio de dois mil e onze, da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal do pedido de regularização de capital próprio negativo, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- - Pela informação número noventa e quatro, de oito de Abril de dois mil e onze, foi deliberado em Reunião de Câmara de nove de Maio de dois mil e onze, a transferência financeira do montante de vinte e cinco mil cinquenta e três euros e doze cêntimos para a Scalabisport referente aos resultados operacionais negativos no exercício de dois mil e oito. -----

--- - Os pontos dois e cinco do artigo trinta e um da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, referem que no caso do "resultado de

exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios (...) com vista a equilibrar os resultados". -----

--- Deste modo, solicito que seja efectuada a respectiva transferência de quatro mil duzentos e dezoito euros e catorze cêntimos referente a Resultados Financeiros Negativos do ano dois mil e oito."-----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, transferir para a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal verba no montante de quatro mil duzentos e dezoito euros e catorze cêntimos, referente a resultados financeiros negativos do ano de dois mil e oito, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado remeter o processo para conhecimento da Assembleia Municipal de Santarém. -----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL (APRECIACÃO EM PRIVADO)**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e por escrutínio secreto, não concordar com o relatório final do processo disciplinar instaurado a Marina Cruz Prudêncio, devendo o referido processo disciplinar ser devolvido ao instrutor para reformulação e sanção dos vícios mencionados na alínea e) do parecer número quarenta e cinco, de vinte e cinco do mês findo, do Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento X), dela fazendo parte integrante-----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR (APRECIACÃO EM PRIVADO)**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito de nove de Setembro, foi presente o processo disciplinar instaurado a Luís Miguel Bento Silva e o respectivo Relatório Final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de suspensão.-----

--- Após breve troca de impressões, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação por escrutínio secreto, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aplicar a Luís Miguel Bento Silva, funcionário número mil cento e cinquenta e dois, com a categoria de assistente operacional, a exercer funções no Serviço de Viação da Divisão de Instalações, Viação e Equipamentos, do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, a pena de suspensão por um período de vinte dias, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo nono, nos números três e quatro do artigo décimo e no artigo dezassete do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de nove de Setembro, considerando os fundamentos expressos no Relatório Final que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- **Contrato de Promessa de Arrendamento** para instalação de serviços públicos no Quartel de São Francisco, celebrado entre o Município de Santarém e o Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça, IP. -----

--- A Câmara tomou conhecimento do Contrato de Promessa de Arrendamento que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- Ofício da **Asamblea Municipal del Poder Popular de Baracoa**, informando da deslocação de uma delegação a esta Cidade para intercâmbio de experiências culturais. -

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Divisão Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento da Sessão de Esclarecimento "Limpeza e Conservação de Linhas de Água - Um Dever de Todos" do Projecto de Reabilitação das Linhas de Água no Concelho. ---

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia de Freguesia do Vale de Santarém** dando conhecimento de diversas Moções aprovadas por unanimidade em sessão do dia trinta de Abril de dois mil e onze. -----

ACTA N.º 45
Mandato 2009-2013
Reunião de 13 de Junho de 2011

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Embaixada do Reino de Marrocos em Lisboa** dando conhecimento do lançamento do *site* da Internet da Embaixada, como forma de promover a aproximação e interacção entre as duas culturas e os dois povos.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **AS - Empresa das Águas de Santarém - EM, SA** remetendo para conhecimento o Edital com os resultados das análises efectuadas no Primeiro Trimestre de dois mil e onze nas diversas zonas de abastecimento de água do Concelho.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **AS - Empresa das Águas de Santarém - EM, SA** - Relatório do Revistor Oficial de Contas do Primeiro Trimestre de dois mil e onze.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou uma reunião extraordinária do Executivo Municipal para o próximo dia dezasseis de Junho, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram doze horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Assistente Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____